



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO:

Nº 42.....

PROJETO DE LEI Nº 12/67

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei Nº 12/67 que autoriza a abertura de Créditos Adicionais - de autoria do Sr Prefeito Municipal	
Apresentada na Sessão de 24 de Setembro e aprovado na Sessão de 4 de dezembro de 1967	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Registrado sob n. 42  
Protocolado em 28/11/1967

Respondido em 5/12/1967  
Ofício n.º CMCC 109/67

*Aldy Soares Percon Vargas*  
SECRETARIO

Conceição do Castelo, E. Santo, 28 de novembro de 1967

Of. PMCC. Nº151 /67

SR. PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para solicitar a substituição do /  
Projeto de Lei nº 12 datado em 23 de outubro de 1967, pelo que seg/  
gue anexo, ao ofício, devido a lapso cometido nos serviços técnicos  
Especializados.

Ao ensejo reitero a V. Exª os meus protestos de elevada  
estima e consideração.

Atenciosamente,

*Antenor Honório Pizzol*

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 12/67

O PLENÁRIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º Item 1, Decreto Lei nº 36 (Lei do Organismo); Tendo saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Artº 1º - Ficam anuladas no vigente Orçamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, as dotações abaixo relacionadas.

VERBAS	IMPENSIAS
10/4.1.1.2-03- Início de Obras.....	NCr\$ 5.000,00
220/3.2.9.0-69- Desfiles Escolares.....	NCr\$ 600,00
309/4.1.1.6-98- Reconstruções do Cemitério.....	NCr\$ 800,00
310/4.1.1.5-77- Construção de Edifício Público.....	NCr\$ 1.500,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>NCr\$ 7.900,00</b>

Artº 2º - Com os recursos provenientes das anulações do artigo 1º e os recursos provenientes do provável excedente de arrecadação do que possa dispor o Executivo Municipal de Conceição do Castelo; Fica aberto Crédito Adicional na importância/ de NCr\$ 14.786,19 (Quatorze mil setecentos e oitenta e seis cruzeiros novos e dezenove centavos), assim distribuídos.

CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

VERBAS	IMPENSIAS
10/3.1.1.1.03-03- Subsídios e Representações.....	NCr\$ 106,00
10/3.1.2.9-03- Combustível e Lubrificantes.....	NCr\$ 2.156,39
10/3.1.3.8-03- Aluguel do Imóvel.....	NCr\$ 360,00
10/3.1.4.4-03- Recuperação e Hospedagens Oficiais.....	NCr\$ 500,00
10/4.2.1.1-03- Aquisição de Imóveis.....	NCr\$ 4.000,00
115/3.1.3.7-03- Passagens e Hospedagens.....	NCr\$ 1.200,00
114/3.1.2.1-03- Material de Expediente.....	NCr\$ 200,00
114/3.1.3.10-03- Serviços Técnicos Especializados.....	NCr\$ 820,00
113/3.1.4.1-03- Despesa de Pronto Pagamento.....	NCr\$ 500,00
211/3.1.3.8-23- Aluguel de Imóvel.....	NCr\$ 60,00
212/3.1.4.9-29- Eventuais.....	NCr\$ 420,00
220/3.1.2.10-61- Material p/ Merenda Escolar.....	NCr\$ 202,18
302/4.1.2.2-72- Camisa e Manilhas etc.....	NCr\$ 4.071,62
40/3.1.3.3-42- Congerto e Conservação de Veículos.....	NCr\$ 200,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>NCr\$ 14.786,19</b>

Artº 3º - Devem-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES. 23 de outubro de 1967.

*Antônio Leonor Pizzol*  
ANTÔNIO LEONOR PIZZOL - Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

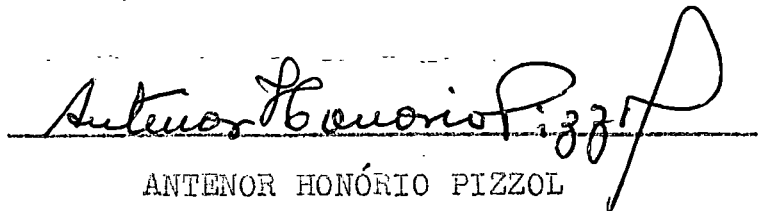


A proposição de ~~Lei~~ encaminhada à apreciação desta Egrêgia Câmara, representa uma tentativa do responsável pela administração Municipal, para solucionar a situação com que se defrontam este executivo, sem a qual não pode dar prosseguimento a seu trabalho/ em favôr dêste Município.

Tratando-se de matéria indispensável à nossa administração, razão pela qual estou certo de que Vossas Exelências haverão - por bem aprovarem o Decreto Lei, o mais rápido possível.

Ao ensejo, reitero a Vossas exelências os protestos de/ mais auto aprêço e consideração.

Atenciosamente,



ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal

Ao Sr. Presidente  
Câmara Municipal:  
Conceição do Castelo

Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo



A Comissão de Justiça e Redação examinando o Projeto de Lei nº 12/67 de autoria do Sr. Prefeito Municipal Antenor Honório Pizol que trata da suplementação de verbas para atender as despesas decorrentes de serviços técnicos especializados; material para merenda/ escolar; despesas de pronto pagamento; recepções e hospedagens oficiais; canos e manilhas; combustível e lubrificantes; alugueis de imóveis e eventuais, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado como redigido.

Conceição do Castelo, 4 de dezembro de 1967.

*Egídio Zandonadi*

EGÍDIO ZANDONADI

*Desidério Domingos Perim*

DESIDÉRIO DOMINGOS PERIM

*João Vicente Barbosa*

JOÃO VICENTE BARBOSA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO**

**PARECER**



A COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no exame minucioso do projeto de lei nº 12/67 no qual o Poder Executivo Municipal solicita autorização para abertura de crédito suplementar em várias verbas do vigente orçamento da despesa, somos de parecer que o mesmo é constitucional, podendo ser aprovado como redigido.-

SALA DAS COMISSÕES, 28 de novembro de 1967

Colacion Viciosa  
Wiley de Vargas Comen  
Egídio Zambonadi